

Bei nº 940/74

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Fica salvo que a Câmara Municipal decrete o contrário na seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo.

Únicos - O convênio de que trata-se neste artigo tem por objetivo instalar o Projeto "CRUTAC" - BS., o município de S. Mateus, compreendendo as áreas Biomédicas, de Assessoria Municipal, Tecnológica, Comunitária e Pedagógica.

Artº. 2º - As despesas decorrentes com o referido convênio por conta de dotações próprias de Orçamento vigente.

Artº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Mateus (BS), 20 de maio 1974

Registrado e passado na secretaria desta  
Prefeitura, aos vinte dias do mês de maio  
do ano de mil novecentos e setenta  
e quatro.

Proc. nº 941 / 64

O Prefeito Municipal  
de São Mateus (E.S) no  
uso de suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal  
discretou e em sammen  
cimento a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com o Conselho Estadual de Turismo "CONSETUR", visando a implantação do Turismo no Município de São Mateus (ES).

Artº. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações do Orçamento Eligiante, suplementadas por decreto executivo, se necessário, atendendo-se o que determinar a Lei 4320/64.